



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2/2021
PROCESSO Nº 14/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLATAFORMA EDUCACIONAL DIGITAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL/SC.

VALOR ESTIMADO - R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2021, na seguinte rubrica:

Atividade: Manutenção das Ativ. do Ensino fundamental

Elemento Despesa: Aplicações Diretas 3.3.90.39.11.00.00.00

Função Programática: 05.01.2.009.3.3.90.39.11.00.00.00

Reduzido:42

Os recursos financeiros serão provenientes da própria contratante e de transferências constitucionais e legais.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações

“Art.24-É dispensável a licitação:(...) II -para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

EMPRESA CONTRATADA JOÃO VITOR DE SOUSA, R Gledson Antunes Telles, 98 – Integração – São Cristóvão do Sul/ SC, CEP 89.533-000 – legalmente inscrito no CNPJ nº 41.182.413/0001-11.

CONTRATANTE: Município de São Cristóvão do Sul – Santa Catarina - Rua Juventino França de Moraes, 19, Centro, São Cristóvão do Sul/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 95.991.261/0001-27.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

JUSTIFICATIVA:

Ambientes Virtuais de Aprendizagem são os lócus do processo de ensino-aprendizagem na Educação a Distância. Os AVA são sistemas disponíveis na internet nos quais os alunos, acessam os conteúdos dos professores, organizados pedagogicamente por uma equipe multidisciplinar, a fim de construir conhecimentos de acordo com o modelo pedagógico da instituição, bem como para o desenvolvimento das demais atividades didático-pedagógicas. São sistemas computacionais que permitem integrar mídias, linguagens e recursos para apresentação de conteúdos de maneira pedagogicamente organizada, facilitando a interação entre os atores do processo educativo e objetos de conhecimento.

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por Dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993, ficando O Departamento Compras e Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: No caso em tela, embora exigido pelo artigo 26, parágrafo único, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993, nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto no inciso II do artigo 24 da referida lei.

Considerando, que os valores a serem pagos estão condizentes com o valor de mercado observando todos os moldes definidos na Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor estimado de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais). Este valor refere-se a ao acesso dos profissionais da educação a plataforma digital, conforme orçamento anexo.

RAZÃO DA ESCOLHA: O município já vem usufruindo a Plataforma, e o mesmo está sendo prestado com excelência é vantajosa a continuidade e regulamentação através deste instrumento, além de o preço estar de acordo com o que o município pode pagar, bem como a mesma encontra-se devidamente regular nos termos da Lei Federal 8.666/93.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em parcela única, através de transferência bancária em conta corrente em nome da CONTRATADA mediante apresentação de Nota Fiscal, após a entrega dos materiais



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

Caso seja constatada qualquer irregularidade, o pagamento poderá ser retido, até a normalização, sem que isso acarrete ônus adicionais para a Prefeitura de São Cristóvão do Sul (SC), conforme art. 55, inciso XIII da Lei Federal 8.666/93.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Prova de Regularidade com Fazenda Municipal de origem da empresa;
3. Prova de Regularidade com Fazenda Estadual - SEF;
4. Prova de Regularidade com Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;
5. Prova de Regularidade com FGTS - CRF;
6. Prova de Regularidade com Justiça do Trabalho - CNDT;

DA ALTERAÇÃO: O contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do mencionado artigo.

DA PUBLICAÇÃO: VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM /SC, na data de 19/03/2021.

CONSIDERAÇÕES FINAIS: Assim, com fundamento no artigo supracitado da Lei nº.8.666/93, esta secretária apresenta a justificativa a realização da contratação.

São Cristóvão do Sul, 15 de março de 2021.

GISELI AFONSO COELHO TELLES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2021

PROCESSO Nº 14/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLATAFORMA EDUCACIONAL DIGITAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL/SC.

O conhecimento como bem público, então, é pedra fundamental da instituição de ensino e materializa-se em iniciativas como criação e disponibilização de Recursos Educacionais Abertos, dispõe de funcionalidades adequadas para atender a comunidade escolar.

A dispensa por emergência tem lugar quando a situação que a justifica exige da Administração Pública providências rápidas e eficazes para debelar ou, pelo menos, minorar as consequências lesivas à coletividade.

Nesta linha, tendo em vista a urgência na contratação de serviços, que atendam aos anseios e demanda, temos que, neste momento é devida DISPENSA DE LICITAÇÃO, diante da situação emergencial.

Assim, a situação narrada coaduna perfeitamente com o dispositivo legal (Art. 24, II da Lei nº. 8.666/93), autorizando a contratação pretendida por dispensa de licitação.

No que tange ao fornecedor escolhido a justificativa da escolha é simples. O fornecedor reside no município e possui amplo conhecimento, sendo que o mesmo desenvolveu a plataforma que atende as necessidades da secretaria de educação, tem disponibilidade para entregar o material em questão imediatamente, além de o preço estar de acordo com o que o município pode pagar, bem como a mesma encontra-se devidamente regular nos termos da Lei Federal 8.666/93.

Cabe dizer ainda, antes de finalizarmos que os valores ofertados pela empresa estão compatíveis com os preços praticados no mercado, logo, cumpriu as exigências legais exigidas pela legislação vigente.

Além do mais, as necessidades do Município são de interesse público que devem prevalecer sobre qualquer espécie de burocracia, por isso, não tem condições de aguardar novos prazos exigidos na Lei de licitação.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Nesse sentido, **ACOLHO, HOMOLOGO e RATIFICO** o presente Processo de Dispensa de Licitação, recomendando a sua publicidade a fim de conceder eficácia ao ato administrativo, conforme determina o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93. Publique-se e cumpra-se.

São Cristóvão do Sul, 15 de março de 2021.

ILSE AMÉLIA LEOBET

Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

A V I S O

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2021
PROCESSO Nº 14/2021.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, através da sua Comissão de Licitação e em obediência ao art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, torna público o Processo de Dispensa de Licitação para contratação dos serviços abaixo especificados.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLATAFORMA EDUCACIONAL DIGITAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL/SC.

VALOR ESTIMADO - R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

EMPRESA CONTRATADA JOÃO VITOR DE SOUSA, R Gledson Antunes Telles, 98 – Integração – São Cristóvão do Sul/ SC, CEP 89.533-000 – legalmente inscrito no CNPJ nº 41.182.413/0001-11.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

São Cristóvão do Sul/SC, 15 de março de 2021.

Maira Vargas Fernandes
Presidente da Comissão de Licitação



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2021

PROCESSO Nº 14/2021.

CONTRATO Nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL-SC, com sede à Rua Juventino França de Moraes, 19, Centro, São Cristóvão do Sul/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 95.991.261/0001-27, neste ato representado pelo Prefeita Municipal Sra. ILSE AMÉLIA LEOBET, inscrito no CPF/MF sob o nº 310.146.589.34 de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a empresa JOÃO VITOR DE SOUSA, R Gledson Antunes Telles, 98 – Integração – São Cristóvão do Sul/ SC, CEP 89.533-000 – legalmente inscrito no CNPJ nº 41.182.413/0001-11, neste ato representado por seu representante Legal Sr. JOÃO VITOR DE SOUSA, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto disciplinar objetivando a AQUISIÇÃO DE PLATAFORMA EDUCACIONAL DIGITAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS VALORES

- 2.1. Para a execução do objeto deste contrato o valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), cujo pagamento será efetuado em parcela única, em até 15 (quinze) dias após a disponibilização do acesso a plataforma, mediante apresentação da nota fiscal;
- 2.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade Requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação;
- 2.3. A CONTRATADA deverá enviar o documento fiscal via e-mail para compras@saocristovao.sc.gov.br imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (49) 32531200);



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

2.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA;

2.5. Os valores contratuais não serão reajustados

CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS

3.1. As despesas provenientes da execução deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:

Atividade: Manutenção das Ativ. do Ensino fundamental

Elemento Despesa: Aplicações Diretas 3.3.90.39.11.00.00.00

Função Programática: 05.01.2.009.3.3.90.39.11.00.00.00

Reduzido:42

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Executar na totalidade o objeto proposto no presente Contrato e na proposta apresentada;

4.2. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

4.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA, RESCISÃO E INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato possuirá vigência até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado em conformidade a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, art. 57, inciso II, sendo que a inexecução total ou parcial do objeto o CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato com fundamento nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 e pelas formas do art. 79 da Lei Federal 8.666/3 e suas alterações sendo que pela inexecução total ou parcial do contrato fica estipulada multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SEXTA



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra. **Giseli Afonso Coelho Telles**, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado na forma disposta na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, art. 65, inciso II, letra “d”, respeitado o contido nos §§ 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA OITAVA

DO FORO

Fica eleito o foro de Comarca de Curitiba/SC, para dirimir dúvidas e qualquer litígio oriundo deste Contrato.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas.

São Crsitóvão do Sul/SC, 15 de março de 2021.

ILSE AMÉLIA LEOBET
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOÃO VITOR DE SOUSA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. -----

Nome:

CPF:

2. -----

Nome:

CPF: